

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 6461/2019 E APENSADOS

Dispõe sobre a Aprendizagem Profissional.

EMENDA SUPRESSIVA N°
(Do Deputado Ubiratan Sanderson)

Suprima-se o § 1° do artigo 427-A e o inciso XXIV do artigo 611-B da CLT, do art. 3° do substitutivo.

JUSTIFICAÇÃO

O § 1° do artigo 427-A e o inciso XXIV do art. 611-B da CLT, do art. 3° do substitutivo, proíbem expressamente que as normas relativas à aprendizagem sejam objeto de negociação coletiva. As sugeridas alterações da CLT importam em flagrante afronta ao princípio da prevalência do negociado sobre o legislado consagrado pela recente Reforma Trabalhista.

Sala das Sessões, de de 2022.

Ubiratan **Sanderson**
Deputado Federal (PL/RS)

Apresentação: 28/11/2022 10:39:16.450 - PL6461/19
ESB 12/2022 PL6461/19 => SBT 1 PL6461/19 => PL 6461/2019
ESB n.12/2022

